



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 242/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD.
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8966/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
Imprensa oficial: (DOU) em 31/10/19
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
POLYMED METALÚRGICA INDUSTRIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **POLYMED METALÚRGICA INDUSTRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. 03.247.233/0001-81, situada na Avenida Maria Quitéria, n.º 5232, João Paulo II, Feira de Santana - BA, neste ato representada por **RENILCE DOS SANTOS BOAVENTURA**, brasileira, RG n.º 04428161-70, CPF sob o n.º 623.102.245-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2019, contido do processo administrativo nº 2913/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UPA SANTA TEREZINHA, PROPOSTA Nº 11325.698000/1130-08 (MINISTÉRIO DA SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 04							
1	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES- LEITO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE DE SORO, COM RODÍZIOS, ACESSÓRIO(S) COLCHONETE	UND	1	POLYMED	R\$ 690,00	R\$ 690,00	
2	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO- MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	3	POLYMED	R\$ 150,00	R\$ 450,00	
3	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA- COM GRADES LATERAIS, APLICAÇÃO ADULTO, 02 MANIVELA, LEITO EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO POSSUI CABECEIRA/PESEIRA REMOVÍVEIS, ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOS, SEM ACESSÓRIO(S), SEM SUPORTE DE SORO	UND	3	POLYMED	R\$ 2.483,33	R\$ 7.449,99	
4	CARRO DE CURATIVOS- MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	UND	2	POLYMED	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	

Maria Rosania de Souza Rabelo



1
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5	CARRO DE EMERGÊNCIA- CONFEÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE EM AÇO INÓX/ AÇO INÓX, COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, COM CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM SUPORTE PARA CILINDRO, COM SUPORTE DE SORO, COM TÁBUA DE MASSAGEM, COM 04 GAVETAS, COM RÉGUA DE TOMADAS	UND	3	POLYMED	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
6	CARRO MACA SIMPLES- MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADES LATERAIS, SEM SUPORTE DE SORO, ACESSÓRIO(S) COLCHONETE	UND	2	POLYMED	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
7	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA- MATERIAL DE CONFEÇÃO EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, COM KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ, E SACO DE VINIL	UND	2	PERFECT	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
8	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES- COM TAMPA, LEITO AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	POLYMED	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)- MATERIAL DE CONFEÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 200 LITROS	UND	1	POLYMED	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)- MATERIAL DE CONFEÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 300 LITROS	UND	1	POLYMED	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS- MATERIAL DE CONFEÇÃO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMO DE 300 LITROS	UND	1	WORD CLEAN	R\$ 870,00	R\$ 870,00
12	MESA DE EXAMES- MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL, COM GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	UND	1	POLYMED	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
13	MESA DE EXAMES- MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, SEM ACESSÓRIO(S), SEM GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	UND	1	POLYMED	R\$ 520,00	R\$ 520,00
14	POLTRONA HOSPITALAR- MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO / FERRO PINTADO, RECLINÁVEL, BRAÇOS SIMPLES, SEM APOIO PARA PÉS	UND	12	POLYMED	R\$ 940,00	R\$11.280,00
VALOR DO LOTE 04					R\$	39.699,99

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25%

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 028/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
 - b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
 - c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
 - e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
 - f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
 - g) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
 - h) Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;
 - i) A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
 - j) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
 - k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
 - l) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
 - m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
 - n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
 - o) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
 - p) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - q) Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
 - r) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.
- 3.2. Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 39.699,99 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 028/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE ENTREGA/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 15 (quinze) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.

8.3 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente devolvido pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
1.139	4.4.90.52	014
1.139	3.3.90.30	002

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de outubro de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA
Rep. por Renilce dos Santos Boaventura
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Lara de Oliveira Silva

CPF: 07064694450

TESTEMUNHA 2: Juliano dos Santos Lima

CPF: 021.275325-30



1, 2, 3, 7, 8, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 55, 56, 57, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 124, 125, 132.

Parintins, 8 de outubro de 2019.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

Processo nº 3361/2019 (SMHU). TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, CNPJ 04.530.390/0001-62. Contratada: H C CASSIANO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 17.293.845/0001-15. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARIETA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ". Valor: R\$ 1.512.982,34 (um milhão, quinhentos e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) dias. Data da assinatura 14/10/2019. Dotação Orçamentária: 02.009.15.451.0081.1018 - PAVIMENTAÇÃO, Natureza de despesa: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: CONVÊNIO FEDERAL PROGRAMA CALHA NORTE, consignada no orçamento vigente do Município.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

A Pregoeira do Município de Adustina Bahia torna público que irá realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, dia 14 de novembro de 2019 às 09h00min. OBJETO: Aquisição de peças/acessórios automotivas e contratação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos leves de diversas Secretarias do Município de Adustina/Ba. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/editais>. Dúvidas através do FONE: (75) 3496-2130/48.

Adustina BA, 30 de outubro de 2019
LENICE VIEIRA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 242/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Polymed Metalúrgica Indústria Ltda - CNPJ. nº. 03.247.233/0001-81 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2019 - Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para estruturação da UPA Santa Terezinha, proposta nº 11325.698000/1130-08 (Ministério da Saúde) no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 39.699,99 (trinta e nove mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - Data de Assinatura: 01/10/2019.

Contrato nº. 245/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Polymed Metalúrgica Indústria Ltda - CNPJ. nº. 03.247.233/0001-81 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 058/2019 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para estruturação das USF's Boa União, Estêvão, Lírio dos Vales, Naranhã, N. Sra de Fátima, Av Silva, Riacho da Guia, Sta Terezinha, Sto Antonio, S José Operário e Saupe - proposta nº 11325.6980001180-15 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) - Data de Assinatura: 01/10/2019.

Contrato nº. 294/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Pontual Construções e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda Eireli - CNPJ. nº. 05.386.307/0001-96 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 015/2019 - Objeto: Serviços de engenharia. Regime de empreitada por preço global. Construção da UBS Santo Antonio - Porte 1, conforme proposta de número 11325.6980001/18-012 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 467.851,93 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) - Data de Assinatura: 24/10/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019**

Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva Com Fornecimento de Materiais, Ferramentas e Equipamentos, Nas Unidades de Saúde e Nos Setores Administrativos da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinhas. Recebimento de envelopes e abertura no dia 19/11/2019 às 09:00 h. O edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 30 de outubro de 2019.
ROBÉRIO NEVES DE SOUZA
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2019

Proc. Adm. Nº 2932/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: JOSÉ JORGE CASTILHO-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.903.792/0001-28, com sede na Rua Aníbal Alves Barbosa, nº441 Barreiras- BA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de climatizador comercial evaporativo e exaustor comercial, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Ass.: 21/10/2019. Valor Global: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2019**

A CPL da PM torna público que realizará em sua sede no dia 12/11/19 às 10h00min PE-SRP 010/2019, conforme autorização contida no PA 132/19. Objeto Eventual: Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de Material Pensó e Odontológico, para atender as necessidades da saúde do município de Boa Nova, conforme características técnicas, que se encontram descritos no anexo I do Edital 010/19. Através da plataforma www.bll.org.br. Informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8h às 12h, Tel. (77) 3433-2268.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

A CPL da PM torna público que realizará em sua sede no dia 13/11/19 às 10h00min PE-011/2019, conforme autorização contida no PA 133/19. Objeto Eventual: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação para transporte escolar; curso prático de aperfeiçoamento para veículos pesados (com ênfase em ônibus)

e para transporte de emergência do Município de Boa Nova-BA. Através da plataforma www.bll.org.br. Informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8h às 12h, Tel. (77) 3433-2268.

MARISNALDO DA R. SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2019, dia 12.11.2019 às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br. para: Locação de Veículos e Máquinas para limpeza pública do município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital na sede da prefeitura e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

ALDERACY SANTOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019-PP**

A Prefeitura Municipal de Boquira, por via do seu Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 033-2019-PP, objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, deste município, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço Global. Sessão 12/11/2019, 09:00h. Edital disponível no endereço eletrônico www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial ou na sede desta Prefeitura Municipal. Informações telefone (77) 3645-3802 ou pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br.

Boquira, 30 de outubro de 2019.
LUAN PORTO ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

Objeto: Aquisição de bombas, bombeadores submerso, conjunto de bomba submerso, correias, geradores e motores submerso, destinados à manutenção do sistema de abastecimento de água, do município de Caetité, no exercício de 2020. DATA: 12/11/2019. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: Na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n - Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Objeto: Contratação de empresa para confecção, pintura e reforma de placas de sinalização e identificação de logradouros, prédios e obras, neste Município, no exercício 2020. DATA: 12/11/2019. HORÁRIO: 11h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por item. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n - Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

SUZETE IZABEL PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande - BA, torna público que prorrogado o prazo de execução do Contrato TP001/2019, objeto de serviço para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Caldeirão Grande-BA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de outubro de 2019, com término em 30 de março de 2020, em favor da empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI. Caldeirão Grande, 19 de setembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2019**

PPRP nº 28/2019, Tipo: Menor Preço por Lote, Abertura: 13/11/2019, na sede da Prefeitura, às 09hs; Objeto: aquisição futura e eventual de materiais permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e escritório). Edital disponível em https://www.caldeiraogrande.ba.gov.br/transparencia/ver_licitacoes.php?ano=2019.

ELIANE ALVES DO NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2019**

Objeto: execução das obras e serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, contemplando execução de camada de base em solo-brita, execução de sistema de drenagem de águas pluviais com tubos de concreto, em vias urbanas da sede e costa no município de Camaçari - Bahia

O Município de Camaçari, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, que de posse das propostas de preços das empresas Lotes I e II, cuja análise, julgamento está assim descrito: LOTE I - Propostas Classificadas - LVN CONSTRUTORA LTDA; SETEL CONSTRUTORA LTDA; CRL ENGENHARIA EIRELI ; SVC CONSTRUÇÕES LTDA; COMTECH ENGENHARIA LTDA; SANJUAN ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA JOTAELE LTDA e EBRAE- EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA - por terem atendido todas as exigências / regras editalícias. Propostas Desclassificadas - Andrade Galvão Engenharia Ltda, Patrol Construções Ltda, P J Construções e Terraplanagem Ltda, Barras Construção Projetos e Serviços Ltda, por não atenderem todas as exigências / regras editalícias maiores detalhes estão no relatório de Análise no Portal de Compras do Município. LOTE II - Propostas Classificadas - SETEL CONSTRUTORA LTDA; SVC CONSTRUÇÕES LTDA; SANJUAN ENGENHARIA LTDA; COMTECH ENGENHARIA LTDA; QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; PATROL CONSTRUÇÕES LTDA; LVN CONSTRUTORA LTDA e EBRAE- EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA - por terem atendido todas as exigências / regras editalícias. Propostas Desclassificadas - Andrade Galvão Engenharia Ltda, CRL Engenharia Eirelli, PJ Construções e Terraplanagem Ltda, Barras Construção Projetos e Serviços Ltda - por não atenderem todas as exigências / regras editalícias maiores detalhes estão no relatório de Análise no Portal de Compras do Município.

Camaçari, 30 de outubro de 2019
MÁNOEL ALVES CARNEIRO
Presidente

